

Lei Municipal nº 16 de 08 de novembro de 2001

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 19 de 15 de agosto de 1989, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Entorpecentes e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 19 de 15/08/89, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEM será composto por um representante dos seguintes segmentos sociais e órgãos da administração direta:

Associação Comercial de Itapagipe – ACIITA
Rotary Clube
Câmara Municipal de Itapagipe
Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Maçonaria
E. E. “Santo Antônio”
E. E. “Alonso de Moraes Andrade”
E. M. “Pedro Gonçalves Ferreira”
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Ação Social e Promoção Humana
Associação dos Servidores Municipais
Centro de Recuperação do Alcoólatra – CEREA
Escola Estadual “Serra da Moeda”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em 08 de novembro de 2001.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal

